

Lei n: 1.116/81

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1: - Fica a Prefeitura Municipal de Re-

#

gente Leão, autorizada a contratar com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a aquisição de um ônibus novo, de fabricação nacional, para transporte de alunos.

Artigo 2º - O valor do empréstimo será de até R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser amortizado no prazo máximo de 05 anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidas entre as partes.

Artigo 3º - Incidência sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 4º - O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5º - Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as contas do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias) que cabem ao município, outorgadas de proventura à CEESP para junto

as entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6.º - O onibus a ser adquirido será usado exclusivamente para fins escolares.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Leijó 04 de Agosto de 1981.